



TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS) - SRP

Processo nº 48086.001178/2026-49

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisições futuras de **sensores de reposição para estações climatológicas da rede de monitoramento do Projeto EIBEX**, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS							
Item	Descrição	CATMAT	UF	QTDE	Preço Unitário Estimado (R\$) - MEDIANA	Preço Total Estimado (R\$) - MEDIANA	A proposta deve ser acompanhada por ficha técnica, folder ou catalogo oficial do fabricante: (assinar o item correspondente com a letra "x" em negrito)
1	Sensor de Pressão atmosférica (KPa, mmHg,inHg,psi e mBar), compatível com Datalogger CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific.Especificações: Acuracia ±0.5 mb Faixa de Temperatura: -40° to +60°C	615268	unidade	3	5.482,83	16.448,49	Sim [] Não [x]
2	Sensor Anemômetro e Anemógrafo - Medição de Velocidade e Direção do vento(m/s) . Especificações: Faixa de Temperatura de Operação -50°C a +50°C Velocidade do Vento: Faixa: 0 a 100 m/s Precisão: ± 0,3 m/s ou 1% da leitura Limite Inicial: 1,0m/s Constante de Distância: 2,7 m(8,9 pés) 63% de recuperação Tensão CA de saída(três pulsos por revolução) 90 Hz (1800 rpm) =8,8 m/s (19,7 mph) Resolução (0,0980m s-1) / (taxa de varredura em segundos) Direção do Vento Faixa Mecânica 0 a 360°	604471	unidade	3	11.829,99	35.489,97	Sim [] Não [x]

	Faixa Elétrica 355°(5° aberto) Precisão $\pm 3^\circ$ A expectativa devida é de 50milhões de revoluções. Tensão: Tensão de excitação comutada fornecida pelo registrador de dados. compatível com Datalogger CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific						
3	Sensor anemômetro para tanque evaporimétrico Classe Automático : Faixa de Temperatura de Operação -50°C a $+50^\circ\text{C}$ Velocidade do Vento - Faixa de 0 a 50 m/s Sobrevivência a Rajadas de Vento 60 m/s Precisão: $\pm 0,5$ m/s (1,1mph) Fator de Giro: 75 cm Constante de Distância: 2,3 m Limite Inicial: 0,5 m/s Transdutor: Bobina Estacionária Frequência de Saída: 1 ciclo por revolução da roda de copo Alcance Mecânico - 360° Limite Inicial: $-0,8$ m/s com deslocamento de 10° e $-1,8$ m/s com deslocamento de 5° Transdutor: Potenciômetro de plástico condutivo de precisão, Linearidade de 1,0% e Potência nominal de 1 W a 40°C, 0 W a 125°C. Saída do transdutor: Tensão CC analógica proporcional ao ângulo de direção do vento, com tensão de excitação regulada fornecida pelo registrador de dados saída SDI12 Freq. AC -compatível com Datalogger CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific	604471	unidade	3	6.091,35	18.274,05	Sim [] Não [x]
4	Sensor Termohigrômetro - sensor para medição de umidade e temperatura do ar (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Material: Placas termoplásticas brancas estabilizadas contra raios UV, suporte de montagem em alumínio, braçadeira tipo U em aço inoxidável com revestimento em pó branco Diâmetro da placa: cerca de 11,9	606113	unidade	3	10.891,25	32.673,75	Sim [] Não [x]

	cm Altura: 11,4 cm						
5	Sensor de Evapotranspiração para tanque evaporimétrico Classe A - automático para medição do nível de água do tanque (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Porta de entrada de água com acoplamento NPT fêmea de 1/2 pol. Peso do contador: 114 g (4 oz) em aço inoxidável Resolução total: 0,76 mm (0,03 pol.) Precisão do potenciômetro: 0,25% Rotação contínua de 360° Ângulo elétrico: 340°, ±1° (intervalo de 20°) Resistência: 1.000 ohms, ±10% Faixa de temperatura operacional: -40° a +60°C Linearidade 0,25% Faixa Mecânica 0 a 254 mm Faixa Elétrica 0 a 240 mm Flutuador de 10,2 cm de diâmetro, plástico Descrição do Cabo: 3 condutores, 24 AWG, blindado Comprimento do Cabo: 15 m	603566	unidade	3	23.934,18	71.802,54	Sim [] Não [x]
6	Sensor Quantidade de Água ao Solo (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Condutividade Elétrica Máxima do Solo $\leq 1,4$ dS/m Espaçamento entre as Hastes Externas 4,5 cm Diâmetro da Haste 0,48 cm Comprimento da Haste 30 cm Dimensões da Cabeça de Epóxi 7 x 10,8 x 1,9 cm	615097	unidade	3	15.425,60	46.276,80	Sim [] Não [x]
7	Sensor Temperatura do Solo (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Descrição do Sensor: Termistor BetaTherm 100K6A1IA Tolerância $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ (na faixa de 0° a 50°C) Faixa de Medição de Temperatura -35° a $+50^{\circ}\text{C}$ Faixa de Sobrevivência à Temperatura -50° a $+100^{\circ}\text{C}$ Erro da Equação de Steinhart-Hart $\leq \pm 0,01^{\circ}\text{C}$ na faixa de medição Erro de Linearização Polinomial Tipicamente $< \pm 0,5^{\circ}\text{C}$ na faixa de	615097	unidade	3	1.263,10	3.789,30	Sim [] Não [x]

	medição Constante de Tempo no Ar 30 a 60 s (em uma velocidade do vento de 5 m s ⁻¹) Submersão Máxima 15 m Diâmetro da Sonda 0,76 cm Comprimento da Sonda 10,4 cm Comprimento Máximo do Cabo 305 m						
8	Sensor Radiação Solar Global e Difusa (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Sensor Termopilha escurecida Resposta espectral 0 a 100 µm Sensibilidade 10 µV W-1m ² (nominal) Faixa de saída ±25 mV Faixa de medição ±2000 W m ² Faixa de temperatura de operação -30°C a +70°C Diâmetro do sensor 8,0 cm (3,1 pol.) Diâmetro do braço de suporte 1,6 cm (0,6 pol.) Comprimento do braço de suporte 80 cm (31,5 pol.)	604359	unidade	3	4.286,00	12.858,00	Sim [] Não [x]
9	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto e Interconexões) compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific	473330	unidade	3	80,00	240,00	Sim [] Não [x]
10	Sensor Potencial Mátrico do Solo para medição da tensão matricial do solo (compatível com Dataloggers CR 1000 e CR6 da Campbell Scientific) Material Gesso Faixa de Medição -10 a -1000 kPa Temperatura de Operação Temperaturas do solo acima de zero; Descrição do Eletrodo Cilindros concêntricos Eletrodo Central Excitação Eletrodo Externo Aterramento Diâmetro do Cilindro ~2,25 cm Comprimento do Cilindro ~2,86 cm	615097	unidade	3	2.839,60	8.518,80	Sim [] Não [x]
TOTAL ESTIMADO - MEDIANA							R\$246.371,70

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

1.5. Quando assinalado **[SIM]** na tabela de itens, a proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica, folder ou catálogo oficial do fabricante do item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

1.5.1. O documento apresentado deverá:

I - ser elaborado ou publicado pelo próprio fabricante do produto, não sendo aceito documento produzido pelo licitante, ainda que contenha as mesmas informações;

II - identificar claramente a marca e o modelo do item ofertado;

III - conter as especificações técnicas suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do produto com as exigências constantes do Termo de Referência.

1.5.2. A ausência do documento, ou sua apresentação em desacordo com o exigido, ensejará a desclassificação da proposta quanto ao item correspondente, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento de dúvida pontual sobre documento já apresentado, vedada a juntada de documento não constante da proposta original.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Sensores de medição de parâmetros climatológicos compatíveis com *dataloggers* da marca Campbell Scientific modelos CR1000 e CR6, conforme descrito no subitem 1.1. deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. Conforme estabelece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.2. Nesse sentido, optou-se pela **adjudicação por item**, considerando que os objetos possuem autonomia funcional e natureza divisível, **não havendo necessidade de fornecimento conjunto**.

3.3. Os itens correspondem a produtos com características técnicas e processos de produção distintos, incluindo diferentes segmentos de mercado e formas específicas de personalização, o que pode limitar a atuação de fornecedores capazes de atender simultaneamente a todas as exigências do conjunto.

3.4. Portanto, o não agrupamento dos itens amplia a competitividade do certame, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de sensores para substituição nos equipamentos de monitoramento utilizados no projeto "Estudos Integrados em Bacias Experimentais e Representativas – Mata Atlântica Fluminense (EIBEX-MA)", desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM (SGB/CPRM) desde 2007, com a finalidade de avaliar o comportamento hidrológico em região com bioma natural Mata Atlântica e em áreas de ocupação agrícola e urbanizada. Para tal, foi definida uma bacia hidrográfica representativa, totalmente inserida no município de Petrópolis/RJ onde funciona uma rede de monitoramento hidrometeorológico que, atualmente, conta com 13 estações que realizam medições convencionais e automáticas de precipitação, nível, qualidade de água, vazão, parâmetros climatológicos etc. Os sensores serão utilizados em estações climatológicas que possui datalogger da marca Campbell Scientific, modelos CR 1000 e CR6, para reposição de sensores com defeito.

5. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. **Não** se aplica o benefício da licitação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006) **nem** a reserva de cota de 25% (art. 48, III, da LC nº 123/2006) para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, com fulcro no **art. 49, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006**, c/c o **art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/2015** e o **art. 36, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM (RILC/SGB)**.

5.2. Justificativa Técnica e Jurídica do Afastamento:

a) **Inexistência do Mínimo de 3 (Três) Fornecedores ME/EPP Competitivos (Art. 49, I, da LC nº 123/2006 e Art. 10, I, do Decreto nº 8.538/2015):** A aquisição tem por objeto sensores meteorológicos, climatológicos e edáficos de alta precisão tecnológica destinados à substituição e manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico do Projeto EIBEX-MA (Petrópolis/RJ). A pesquisa de mercado realizada (SEI nº 3057133) evidenciou que o segmento é altamente especializado e restrito. Das 04 (quatro) empresas especializadas que apresentaram cotações válidas em âmbito nacional, a fornecedora enquadrada como ME (LG Eletrônica) cotou apenas 7 dos 10 itens solicitados, declarando formalmente a impossibilidade de fornecer os demais. Os itens de maior complexidade e especificidade (como o Item 05 - Sensor de Evapotranspiração e o Item 10 - Sensor de Potencial Mátrico do Solo) possuem comercialização restrita à fabricante/distribuidora de grande porte (Campbell Scientific do Brasil Ltda). Resta demonstrada, portanto, a ausência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou cooperativas capazes de cumprir integralmente todas as exigências do instrumento convocatório para os itens solicitados;

b) **Prejuízo ao Conjunto do Objeto e à Padronização Técnica da Rede de Monitoramento (Art. 49, II, da LC nº 123/2006 e Art. 10, II, do Decreto nº 8.538/2015):** Todos os sensores objeto do certame exigem estrita compatibilidade física, elétrica e de protocolos de comunicação de dados (SDI-12 e sinal analógico) com os *dataloggers* (registradores de dados) modelos CR1000 e CR6 da marca Campbell Scientific, atualmente em operação nas 13 estações do Projeto EIBEX-MA. A imposição de tratamento exclusivo ou reservado a ME/EPP inviabilizaria a aquisição de sensores essenciais para o SGB/CPRM que só são fornecidos por empresas de médio/grande porte, gerando o risco iminente de descontinuidade no registro histórico e contínuo das medições científicas, com conseqüente prejuízo ao interesse público e à padronização tecnológica da instituição.

6. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias corridos**, após a solicitação do gestor da ata, no(s) seguinte(s) endereço(s):

6.1.1. Órgão gerenciador: DIHAPI - RJ

6.1.2. Unidade: Escritório do Rio de Janeiro - RJ. Endereço de entrega: Avenida Pasteur, 404 - Urca Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP: 22290-255.

6.1.3. Responsável pelo recebimento: Mariana Dias Villas Boas. E-mail: mariana.villasboas@sgb.gov.br

6.2. Condições da Entrega:

6.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

6.2.2. O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem segura e apropriada, que garanta a sua proteção durante o transporte e o armazenamento, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.

6.2.3. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** ou documento fiscal equivalente.

6.2.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, incluindo fretes, seguros, impostos, encargos trabalhistas, e custos de carga e descarga no local de entrega.

6.3. Comunicação de Atrasos:

6.3.1. Caso não seja possível a entrega na data aprazada, o fornecedor deverá comunicar e justificar o motivo à fiscalização do contrato com, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, para que a CPRM analise a possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. A não comunicação no prazo será considerada falha na execução contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

7.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

7.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá observar, no mínimo, o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado do recebimento definitivo do material.

- 8.1.1. Adicionalmente à garantia legal, o objeto deverá ter garantia contratual complementar de **275(duzentos e setenta e cinco) dias**, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo por ele ofertado seja superior.
- 8.2. O prazo de garantia legal e, quando prevista, o prazo de garantia contratual complementar serão contados da data do recebimento do objeto e abrangerão qualquer problema que este venha a apresentar, ainda que já tenha ocorrido a aceitação/aprovação pela CPRM.
- 8.3. Durante o período de garantia (legal e, se houver, contratual complementar), a contratada obriga-se a, sem ônus para a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior, ou reparar, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contado do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.
- 8.4. Caso o produto não mais exista no mercado, esteja fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou, por qualquer outro motivo, não seja mais produzido pelo fabricante, a substituição deverá ocorrer por produto tecnologicamente equivalente ou superior, observado o mesmo prazo do item anterior.
- 8.5. O término do atendimento ocorrerá na data de conclusão do reparo e da disponibilização do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CPRM.
- 8.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 8.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado será reiniciada a partir da data de sua nova entrega.
- 8.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior à do produto substituído.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.
- 9.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.
- 9.1.3. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 9.1.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.
- 9.2. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 9.3. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Quando da contratação, fornecer o objeto nas condições ofertadas na Ata de Registro de Preços.

11.3. Realizar o fornecimento conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, na qual constará demonstrativo do fornecimento realizado.

11.4. Fazer acompanhar o objeto do manual do usuário, com versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e do termo de garantia adequadamente preenchido, com especificação clara de seu conteúdo, no que couber.

11.5. Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas no item "DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA" deste Termo de Referência.

- 11.6. Comunicar à CPRM, com a antecedência prevista neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega.
- 11.7. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade por inexecução total ou parcial.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, na forma dos artigos 12, 13, 14 e 18 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.9. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.
- 11.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros e por qualquer dano causado à CPRM ou a terceiros em decorrência de seus atos ou dos atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. Assegurar que o objeto fornecido possa ser utilizado pela CPRM sem violação de patente ou de direito de propriedade intelectual.
- 11.12. Manter o fornecimento pactuado, na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, em caso de fusão, cisão ou incorporação do detentor da ata com/ou outra pessoa jurídica, comprovando, para tal finalidade, os requisitos de habilitação exigidos na licitação.
- 11.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.14. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia e expressa autorização da CPRM, respondendo integralmente pelos atos do subcontratado.
- 11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:
- 12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 12.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

13. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A extinção da contratação obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções alcançam os fatos ocorridos tanto durante a vigência da Ata de Registro de Preços — inclusive nos fornecimentos formalizados por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que dispense a redução do contrato a

termo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM (RILC) — quanto os fatos ocorridos após a assinatura de eventual contrato específico dela decorrente.

14.2. Havendo instrumento contratual reduzido a termo, as infrações e sanções relativas à execução contratual serão disciplinadas por cláusula própria do contrato.

14.3. Nos demais casos, incluindo a vigência da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos formalizados sem redução do contrato a termo, aplicam-se as infrações administrativas e as sanções previstas no RILC.

15. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL

15.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, restrito à(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM (RILC).

15.1.1. Parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo:

Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, por apresentarem valor individual estimado igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 246.371,67), a saber:

- **Item 01:** Sensor de Pressão Atmosférica;
- **Item 02:** Sensor Anemômetro e Anemógrafo;
- **Item 03:** Sensor Anemômetro para Tanque Evaporimétrico Classe A;
- **Item 04:** Sensor Termohigrômetro;
- **Item 05:** Sensor de Evapotranspiração para Tanque Evaporimétrico Classe A;
- **Item 06:** Sensor Quantidade de Água ao Solo (Umidade do Solo); e
- **Item 08:** Sensor de Radiação Solar Global e Difusa.

15.1.2. Quantidade mínima exigida no(s) atestado(s): **01 (uma) unidade** do respectivo sensor para cada item disputado pelo licitante (respeitado o limite regulamentar de até 50% da quantidade total licitada de 3 unidades por item).

15.2. É vedada a imposição de limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados, salvo se houver, no Estudo Técnico Preliminar, situação específica devidamente fundamentada que justifique a adoção de limitação temporal.

15.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

16. ANEXOS

16.1. Sem anexos.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DIAS VILLAS BOAS, Pesquisador(a) em Geociências**, em 02/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DUARTE SILVA, Chefe da Divisão de Hidrologia Aplicada**, em 07/10/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE OLIVEIRA GERMANO, Chefe do Departamento de Hidrologia**, em 07/10/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3089429** e o código CRC **8EB827C4**.

Referência: Processo nº 48086.001178/2026-49

SEI nº 3089429